

CNPJ: 13.448.468/0001-95

Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP

Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.432.495,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta
Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6813-6
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.002697/2014-40
Proponente: Yacht Club Santo Amaro
Título: YCSA Nacra Sailing Team Competições Internacionais
Registro: 02SP045202009

Registro: 02SP045202009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.344.015/0001-24
Cidade: São Paulo UF: SP

Croade: Sao Fanto CF: SF Valor aprovado para captação: R\$ 728.090,84 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6996 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12929-1 Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.011603/2013-42

Proponente: Clube de Natação de Maratonistas C Naman

Título: Projeto Navega SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.623.958,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1263 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51724-0

Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014.

ISSN 1677-7042

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, re-

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro 2014, Seção 1, página 126, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°

§ 3º As espécies referidas no caput serão consideradas prioritárias por ocasião da edição de atos normativos de ordenamento pesqueiro pelos órgãos federais competentes.

§ 4º A pesca realizada em conformidade com o ordenamento definido pelos órgãos federais competentes, não será caracterizada, para fins de fiscalização, como infração." (NR)

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput será de 360 dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 452 - José Luiz Ferreira de Mello, rio São Marcos, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 453 - Manoel Alves de Araujo, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 454 - Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda, reservatório da UHE Funil, no rio Grande, Município de Bom Sucesso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 455 - Ambev S.A., rio Piraí, Município de Piraí/Rio de Janeiro,

Nº 456 - Niagro Nichirei do Brasil Agrícola Ltda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 457 - Paulo Luiz de Almeida Filho, reservatório da UHE Água Vermelha, Município de Paulo de Faria/São Paulo, irrigação.

Nº 458 - José Antônio Nogueira Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 459 - Jucelio José dos Santos, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 460 - Inácio Alves de Oliveira, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

461 - Tonin Agropecuária e Participações S/A, reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, Município de Cássia/Minas Gerais,

Nº 462 - Valdick Cavalcante Martins, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação.

Nº 463 - Raimundo José Santana Santos, rio São Francisco, Município de Chorrochó/Bahia, irrigação.

Nº 464 - José Eduardo Pereira Mamede, rio Jaguari-mirim, Município de Aguaí/São Paulo, irrigação.

Nº 465 - Eugênio Alves Barbosa, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação. $\rm N^2$ 466 - Raimundo Lopes dos Santos Filho, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 467 - Joselita da Silva Dias, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

468 - Wanderley Pires dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 469 - Raimunda Thais Ribeiro de Sousa, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio são Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 470 - Mario Lucio Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/Alagoas, irrigação

Nº 471 - Adilson Gomes de Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irri-

Nº 472 - Gérson de Sá Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia. ir-

Nº 473 - Angela Maria Pereira de Souza, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação

Nº 474 - Nelson Eduardo de Assis, reservatório da UHE Porto Colômbia, no rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais irrigação.

Nº 476 - Lenilton Soares, reservatório da UHE Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de outubro de 2014, as seguintes Resoluções ANA por motivo de desistência de outorga:

I - nº 760, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria e afins (construção civil), nos municípios de Itaperuna e Campos dos Goytacazes - RJ.

II - nº 770, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso no rio Doce, com finalidade de indústria e afins (construção civil), no município de Sem Peixe - MG.

III - nº 521, de 07 de maio de 2013, publicada no DOU em 13 de maio de 2013, seção 1, página 69, à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Muriaé, Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria, nos municípios de Itaperuna, Natividade e São João da Barra - RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2015

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2°, inciso VI, alínea "a' e art. 5° da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o período de doze meses, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), do Comando da Aeronáutica, de acordo com o Anexo a esta Portaria Interministerial.

Aeronáutica, de acordo com o Anexo a esta Portaria Interministerial.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos deverá ser de um ano, prorrogável nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados nesta Portaria e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observandose os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria Interministerial dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive por intermédio do Diário Oficial da União, exceto nos casos em que as atribuições do posto de trabalho justificarem o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O Comando da Aeronáutica deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros

Art. 4 O Comando da Aeronaudica devera definir a feminieração dos profissionais a setem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, ou nos casos em que se justifique o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993, será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Grupos de Natureza de Despesa de "Outras Despesas Correntes e de Capital", nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, LDO-2014.

Art. 7º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação e recursos alocados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

> JAQUES WAGNER Ministro de Estado da Defesa

ANEXO

Atividade	Nível de escolaridade	Quantidade
Administrador	NS	2
Administrador de Recursos Humanos	NS	3
Analista de Sistema	NS	2
Arquiteto	NS	2
Assistente Social	NS	1
Contador	NS	2
Engenheiro Agrônomo	NS	1
Engenheiro Ambiental	NS	1
Engenheiro Civil	NS	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	NS	1
Engenheiro de Telecomunicações	NS	1
Engenheiro Eletricista	NS	1
Engenheiro Florestal	NS	1
Engenheiro Mecânico	NS	2
Engenheiro Naval	NS	1